

## 法律文告及其他

- 經濟 司佈告 關於招考填補二等文員十五缺之考試事宜
- 土地工務運輸司佈告 關於「黑沙環消防工作站」承包工程之公開競投事宜
- 旅遊 司佈告 關於招考填補首席技術助理員一缺之准考人臨時名單事宜
- 新聞 司佈告 關於招考填補三等文員兩缺之應考人考試成績表事宜
- 地圖繪製暨地籍司佈告 關於招考晉升三等文員兩缺之應考人考試成績表事宜
- 海島市市政廳佈告 關於招考填補首席行政文員一缺之應考人考試成績表事宜
- 文化司署佈告 關於招考填補高級技術顧問一缺之開考通知修正事宜
- 澳門市政廳佈告 關於購置一具有吊臂及陸降台車輛之競投事宜
- 退休基金會佈告 關於土地工務運輸司一名已故退休地圖測量專業員遺屬申領撫恤金資格事宜
- 房屋 司佈告 關於「塔形大廈 A / B / C - I 外牆全部及天台裝修」承包工程公開競投事宜
- 律師公會佈告 關於求取律師業規章之中文版本事宜

Mário Augusto Silvestre, intérprete-tradutor de 1.ª classe

## GOVERNO DE MACAU

## GABINETE DO GOVERNADOR

Portaria n.º 172/93/M

Despacho n.º 34/GM/93

de 14 de Junho

O Governador, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

O desenvolvimento económico de Macau está em muito ligado, e até em grande parte dependente da reconversão, diversificação e modernização das actividades produtivas existentes, cujo modelo se mostra cada vez mais desadequado face às realidades da zona em que Macau se situa.

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro José Manuel Machado, as competências próprias do Governador, no que se refere a funções executivas, relativamente ao GADA — Gabinete para o Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane.

A par das medidas que têm vindo a ser tomadas, e de alguns indicadores positivos já detectáveis, é necessário continuar a ter em especial consideração as intervenções que tenham directo impacto no aumento da competitividade, da produtividade e da qualidade.

Art. 2.º — 1. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, o Secretário-Adjunto poderá subdelegar no coordenador do GADA — Gabinete para o Desenvolvimento dos Aterros Taipa-Coloane, as competências que forem julgadas adequadas ao seu bom funcionamento.

A concretização deste objectivo estratégico passa pela captação e instalação em Macau de novas actividades, sobretudo aquelas que se revelem como geradoras de maior valor acrescentado, mais vocacionadas para a exportação, para os serviços e para a interacção no âmbito da região envolvente.

2. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

O sucesso dos vários incentivos e de outras medidas a este respeito já tomadas, bem como daquelas que se mostre conveniente e oportuno tomar, depende, no entanto, e em muito, do interesse e participação dos agentes económicos de Macau, que são, em última análise, beneficiários imediatos e directos. Não é tarefa exclusiva da Administração, nem apenas dela depende, a procura da diversificação da base produtiva, a opção pela inovação, pela modernização tecnológica e pela introdução de novos métodos de organização e de trabalho. À Administração caberá sim criar e fomentar as condições estruturantes e globais que possibilitem a alteração da estrutura económica, aos empresários caberá assumir em pleno a sua condição.

Art. 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

É neste quadro de necessidades detectadas, mas também de potencialidades existentes, e numa base alargada de participação e de convergência de objectivos, que se afigura de todo o interesse e importância estratégica a criação em Macau de um organismo

Governo de Macau, aos 7 de Junho de 1993.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.